



298/2024
RECEBIDO-PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB
A 12:30 Em 19/02/24
SECRETARIA

Câmara Municipal de Santa
Rita Casa Prefeito Antônio
Teixeira

GABINETE DO VEREADOR JACKSON ALVINO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 07 / 2024

Autor: Vereador Jackson Alvino

EMENTA: Declara de utilidade pública municipal o

Projeto de Inclusão Popular - PIP e dá outras providências.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal o Projeto de Inclusão Popular - PIP, pessoa jurídica de direito privado, de natureza associação, sem fins econômicos e lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 46.612.280/0001-90, sediada neste município.

Parágrafo único - É uma entidade que se regerá pelo seu estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Tendo como finalidade a prestação de serviço de assistência social, palestras temáticas, cursos profissionalizantes, apoio às escolas e apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º - Fica autorizado a formalização de convênios com o poder público municipal, em conformidade com as atividades elencadas no Estatuto da Associação.

Parágrafo único - À entidade ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A utilidade pública prevista no art. 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Santa Rita - PB, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, 29 de janeiro de 2024.

Jackson Alvino
JACKSON ALVINO DA COSTA

(Jackson Alvino)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conferir ao Projeto de Inclusão Popular - PIP, o título de "utilidade pública", em razão da associação, atender a todas as exigências legais de personalidade jurídica, onde consta o estatuto devidamente registrado junto ao cartório de registro de títulos, atas de reunião da Assembleia Geral Ordinária, e cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, conforme cópias em anexo. E por se encontrar funcionando de forma regular e sem fins pecuniários ou lucrativos.

O Projeto de Inclusão Popular - PIP, tem por finalidade a prestação de serviço de assistência social, palestras temáticas, cursos profissionalizantes, apoio às escolas e apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade.

Por isso, o projeto de utilidade pública, aqui requerido, caso acatado por esta

Casa de leis, constituirá o merecido reconhecimento e incentivo à Instituição pelas atividades desenvolvidas pela mesma, bem como um grandioso incentivo aos membros de sua diretoria, que de forma abnegada, não medem esforços na execução do árduo trabalho a que a Instituição se propôs a realizar junto à sociedade.

Pelos legítimos méritos da proposição, solicito apoio dos Nobres Pares na aprovação desta importante questão.


JACKSON ALVINO DA COSTA

(Jackson Alvino)

PROJETO INCLUSÃO POPULAR

CNPJ: 46.612.280/0001-90

RELATÓRIO DESCRITIVO DAS FUNCIONALIDADES DO PIP

O projeto inclusão popular, cujo nome fantasia é PIP, foi fundado no dia 18 de setembro de 2021 por um grupo de jovens que decidiram criar meios para potencializar famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no município de Santa Rita-PB. Trata-se de uma associação sem fins lucrativos com cadastrado nacional de pessoa jurídica sob o nº 46.612.280/0001-90 e tendo sua sede administrativa na Rua Boa Vista, Nº 73, Bairro da Liberdade em Santa Rita-PB.

Tendo sua estrutura comissional formada por 01(um) coordenador geral, 02(dois) coordenadores administrativos, 01 (um) presidente do conselho fiscal e mais 02(dois) conselheiros fiscais, como também um corpo de voluntários que se subdividem em pastas de atuação que ofertam serviços gratuitos para as pessoas que se encaixem no perfil adequado de cada serviço ofertado.

O PIP vem atuando de forma descentralizada em comunidades vulneráveis com oferta de serviços, visando potencializar os núcleos familiares devidamente inseridos no CADASTRO ÚNICO que identificamos através NÚMERO DE INSCRIÇÃO SOCIAL – NIS . Realizamos atendimentos presenciais na sede administrativa (endereço supracitado) de segunda à sexta, das 8h00min às 17h00min e atendimento online através do instagram (@projetoinclusaopopular) e whatsapp (83 986650642) .

Com isso, a família cadastradas no PIP tem acesso aos serviços que ofertados de acordo com as referidas pastas abaixo:



PIP MULHER: Em parceria com o SESC Saúde Mulher, ofertamos mensalmente 50 exames citológicos e mamografias, além de orientações relacionadas à saúde da mulher;

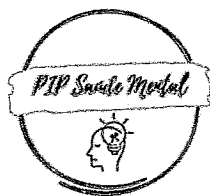




PIP AUTISTA: Realizamos o acompanhamento de famílias que tenham em seu núcleo familiar pessoas com transtorno do espectro autista – TEA, ofertando acompanhamento nutricional para pessoa TEA, o atendimento psicológico para os pais atípicos e assessoria jurídica, bem como, promovemos eventos de convivência familiar e comunitária;



PIP PASSE LIVRE: Com credenciamento ativo na Fundação Centro Integrado de apoio à Pessoa com Deficiência – FUNAD-PB, solicitamos a carteira de identificação da pessoa com autismo - CIPTEA e o PASSE LIVRE para pessoas com deficiência para os que residem em Santa Rita-PB;



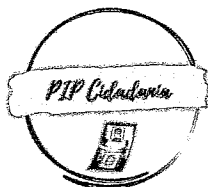
PIP SAÚDE MENTAL: Diante da parceria com faculdades locais, recebemos estagiários de psicologia que realizam mensalmente 50 escutas psicológicas qualificadas e terapias em grupo na sede do PIP, supervisionadas pelas referidas unidades de ensino.



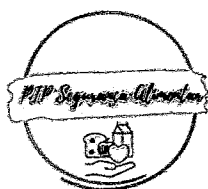
PIP OPTOMETRIA: Oferta mensalmente 50 exames de vista completos e computadorizados para garantia da acuidade visual de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social;



PIP PROTAGONISMO JUVENIL: Em parceria com o Centro Integrado Empresa Escola – CIEE, encaminhamos jovens de 14 à 23 anos de idade para o cadastro de prioridade de acordo com a condicionalidade de miserabilidade e vulnerabilidade social, como também treinamos estes jovens para que saibam se portar nas respectivas entrevistas de emprego vierem a participar;



PIP CIDADANIA: Efetuamos agendamentos para emissão de RG, CPF e CTPS para os usuários cadastrados no PIP. Também promovemos mensalmente ações descentralizadas com emissões em média 300 unidades dos documentos supracitados nos bairros mais vulneráveis;



PIP SEGURANÇA ALIMENTAR: Fornecemos mensalmente a entrega de alimentos (perecíveis e não perecíveis) para 550 famílias cadastradas no PIP e inseridas no cadastro único federal, com renda per capita de até R\$ 218,00.

David Santana dos Santos
Coordenador Geral
Projeto Inclusão Popular
83 98665-0642

**DAVID SANTANA DOS SANTOS
COORDENADOR GERAL
CONTATO : 83 98665-0642**



AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS

Processo: 05457/2024

Validade: 30 de janeiro de 2025

ATESTO que, através de termo de declaração, firmado pela pessoa física/jurídica abaixo especificada, foram atendidos os parâmetros estabelecidos pela Norma Técnica nº 007/2019-CBMPB, conforme prevê a Lei Estadual nº 9.625, de 27 de novembro de 2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico), a fim de que seu procedimento de regularização possa ser classificado como **PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO**, sendo a partir disso, dispensado de vistoria prévia.

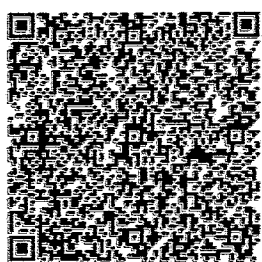
Não se enquadram como **PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO** os locais que possuem líquidos inflamáveis ou combustíveis, gás liquefeito de petróleo (glp), materiais radioativos, explosivos, fogos de artifício, nem outros produtos perigosos, como também os locais de reunião de público com lotação superior a 100 (cem) pessoas.

Razão Social:	PROJETO INCLUSAO POPULAR
Nome Fantasia:	PROJETO INCLUSAO POPULAR
CNPJ/CPF:	46612280000190
Área (m²)	60 (sessenta metros)
Nº de Pavimentos da Edificação:	1
Altura da Edificação (m):	0,00
Natureza da Ocupação	C - Comercial
Endereço	Rua Boa Vista 73 LIBERDADE SANTA RITA
Nome do Proprietário:	David Santana dos Santos
CPF/CNPJ:	101.736.474-56
Telefone de Contato:	(83) 98665-0642
E-mail:	PROJETODEINCLUSAOPOPULAR@GMAIL.COM

Local e Data: João Pessoa, quarta, 31 de janeiro de 2024

Registro do Documento Nº: 0000173860 do processo 05457/2024

Autenticação Eletrônica: 29df10cb640bbded56f137ef37f6fe94



- Se houver ampliação da edificação, que ultrapasse os pré-requisitos estabelecidos para Processo Técnico Simplificado, constante na NT nº 007/2019 - CBMPB, procurar o Corpo de Bombeiros Militar, a fim de, regularizar a edificação.
- Manter este documento em local visível.
- O não cumprimento das exigências estabelecidas pela NT nº 007/2019 - CBMPB implicará em responsabilização de natureza administrativa, civil e/ou criminal.
- Solicitar renovação do presente documento 30 (trinta) dias antes do vencimento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<https://www.bombeiros.pb.gov.br>>.
- Impressão emitida gratuitamente conforme BOLBM nº 0086/2017, de 10/05/2017.
- Qualquer rasura ou emenda inviabilizará este documento.
- As edificações prescritas no item 8.1 são dispensadas da vistoria prévia para a fim da obtenção do AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO (NT 007/2019, Anexo A), documento específico para esses casos, adotado pelo CBMPB.

PROJETO INCLUSÃO POPULAR

CNPJ: 46.612.280/0001-90

PLANO DE AÇÃO DAS ATIVIDADES MENSAS DO PIP – 2024.

O Projeto de Inclusão Popular atua de forma descentralizada no município de Santa Rita/PB, ofertando serviços variados mensais de acordo com a tabela abaixo:

PASTAS	SERVIÇOS	QUANTIDADE OFERTADA POR MÊS	PUBLICO ALVO
PIP MULHER 	• CITOLÓGICO • MAMOGRAFIA	• 50 (CINQUENTA) EXAMES.	• MULHERES DE 35 À 69 ANOS.
PIP PARA AUTISTA 	• ATENDIMENTO PSICOLÓGICO; • ATENDIMENTO NUTRICIONAL; • ASSESSORIA JURÍDICA; • TERAPIA EM GRUPO; • ENCONTRO DE PAIS TEA'S.	• 20 (VINTE) ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS PARA PAIS; • 15 (QUINZE) ATENDIMENTOS NUTRICIONAIS; • ASSESSORIA JURÍDICA POR AGENDAMENTO; • 30 (TRINTA) VAGAS PARA TERAPIA EM GRUPO; • 01 (UM) ENCONTRO MENSAL DE PAIS DE AUTISTAS.	• FAMÍLIAS ATÍPICAS, COM PESSOAS TEA.



PIP PASSE LIVRE 	• SOLICITAÇÃO DE CIPTEA ESTADUAL; • SOLICITAÇÃO DE PASSE LIVRE ESTADUAL PARA PCD's.	• SOLICITAÇÃO POR DEMANDA.	• PESSOAS COM ESPECTRO AUTISTA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
PIP SAÚDE MENTAL 	• ESCUTAS PSICOLÓGICAS QUALIFICADAS; • AÇÕES EDUCATIVAS EM ESCOLAS.	• 50(CINQUENTA) VAGAS.	• PESSOAS MAIORES DE 18 ANOS DE IDADE
PIP OPTOMETRIA 	• EXAMES DE VISTA COMPLETOS E COMPUTADORIZADOS.	• 50 (CINQUENTA) VAGAS.	• PESSOAS CADASTRADAS NO PIP E INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO.
PIP PROTAGONISMO JUVENIL 	• ENCAMINHAMENTO DE JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL PARA O CADASTRO DE PRIORIDADE NO CIEE; • TREINAMENTO DE JOVENS PARA ENTREVISTA DE EMPREGO.	• ENCAMINHAMENTO REALIZADO POR DEMANDA; • 01 (UM) TREINAMENTO POR MÊS.	• JOVENS DE 14 À 23 ANOS DE IDADE.
PIP CIDADANIA 	• AGENDAMENTO DE RG, CPF E CTPS; • AÇÕES ITINERANTES COM O PROGRAMA CIDADÃO.	• 60 (SESENTA) AGENDAMENTOS; • 01(UMA) AÇÃO COM EMISSÕES DE 300 DOCUMENTOS	• FAMÍLIAS CADASTRADAS • PESSOAS DE 14 À 80 ANOS DE IDADE.



PIP SEGURANÇA ALIMENTAR 	• ENTREGA DO PAA ALIMENTOS; • ENTREGA DO PAA LEITE; • ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS.	• ATENDER 400(QUATROCENTAS) FAMÍLIAS; • ATENDER 150 (CENTO E CINQUENTA) FAMÍLIAS; • ATENDER 150 (CENTO E CINQUENTA) FAMÍLIAS	• FAMÍLIAS CADASTRADAS NO PIP E NO CADASTRO ÚNICO.
--	--	---	--

CALEDÁRIO DE EVENTOS ALUSIVOS

<u>MÊS</u>	<u>DATA PREVISTA/ EVENTO</u>	<u>PÚBLICO ALVO</u>
<u>JANEIRO</u>	*	*
<u>FEVEREIRO</u>	*	*
<u>MARÇO</u>	DIA 08 – EVENTO ALUSIVO AO MÊS DA MULHER	MULHERES DOS BAIRROS: SANTA CRUZ, VIDAL DE NEGREIROS E TIBIRI FÁBRICA.
<u>ABRIL</u>	DIA 15 – EVENTO ALUSIVO À PÁSCOA	CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
<u>MAIO</u>	DIA 25 – EVENTO ALUSIVO AO DIA DAS MÃES	MÃES RESIDENTES NO BAIRRO SANTA CRUZ.
<u>JUNHO</u>	DIA 29 – SÃO JOÃO SOLIDÁRIO DO PIP	ABERTO AO PÚBLICO.
<u>JULHO</u>	*	*
<u>AGOSTO</u>	DIAS 26,27,28,29 E 30 – SEMANA DA JUVENTUDE	JOVENS RESIDENTES EM SANTA RITA-PB.
<u>SETEMBRO</u>	DIAS 06, 13, 20 E 27 –	ABERTO AO PÚBLICO



<u>OUTUBRO</u>	DIA 12,19 E 26 – FESTA DAS CRIANÇAS DO PIP.	BAIRRO SANTA CRUZ, VÁRZEA NOVA E FORTE VELHO.
<u>NOVEMBRO</u>	*	*
<u>DEZEMBRO</u>	DIA 14 – CONFRATERNIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PIP.	EVENTO ABERTO AO PÚBLICO.


 David Santana dos Santos
 Coordenador Geral
 Projeto Inclusão Popular
 83 98665-0642

DAVID SANTANA DOS SANTOS
COORDENADOR GERAL
CONTATO : 83 98665-0642



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.612.280/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/2022
NOME EMPRESARIAL PROJETO INCLUSAO POPULAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJETO INCLUSAO POPULAR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR SINDULFO SANTIAGO	NÚMERO 278	COMPLEMENTO *****
CEP 58.301-180	BAIRRO/DISTRITO POPULAR	MUNICÍPIO SANTA RITA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROJETODEINCLUSAOPOPULAR@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8665-0642	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2024** às **16:18:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PIP

PROJETO INCLUSÃO POPULAR**CNPJ 46.612.280/0001-90****ATA DA REUNIÃO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2022**

ATA DA REUNIÃO DO PROJETO INCLUSÃO POPULAR QUE ACONTECEU NA RESIDÊNCIA DO COORDENADOR GERAL SR. DAVID SANTANA DOS SANTOS, NA RUA MANOEL JOSÉ RODRIGUES, NÚMERO 21, ALTO COSIBRA EM SANTA RITA-PB.

ONDE SE FIZERAM PRESENTES, O COORDENADOR GERAL (DAVID SANTANA DOS SANTOS) ELYSAMA BORGES (ADMINISTRATIVO), SELTON SOARES (ADMINISTRATIVO), NATALY ASSIS (CONSELHO FISCAL), IAGO JOSÉ (CONSELHO FISCAL) E JAQUELINE PAULINO DE SOUZA (VOLUNTÁRIA).

NA OPORTUNIDADE, FICOU REGISTRADO O DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO DA SR.ª CONSELHEIRA FISCAL, MARIANNE GABRIELLE COSTA LIMA, QUE ERA COMPONENTE DESTA PROJETO SOCIAL, ONDE A VOLUNTÁRIA JAQUELINE FOI ACLAMADA PARA ASSUMIR O CARGO DEIXADO POR MARIANNE. EM SEGUIDA, FICOU DECIDIDO EM PLENÁRIA QUE A SR.ª NATALY ANDRÉ DE ASSIS, ASSUME O CARGO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, O SR. SELTON SOARES FERREIRA ASSUME O CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL E QUE O CONSELHEIRO FISCAL IAGO JOSÉ ASSUME A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO FISCAL.

FICANDO ASSIM, O SR. DAVID SANTANA DOS SANTOS, COMO COORDENADOR GERAL; A SR.ª NATALY ANDRÉ DE ASSIS, COMO COORDENADORA ADMINISTRATIVA; A SR.ª ELYSAMA ALVES BORGES DE OLIVEIRA, COMO COORDENADORA ADMINISTRATIVA; O SR. IAGO JOSÉ LOPES RODRIGUES, COMO CONSELHEIRO FISCAL E PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL; A SR.ª JAQUELINE PAULINO DE SOUZA, COMO CONSELHEIRA FISCAL E O SR. SELTON SOARES DE FERREIRA, COMO CONSELHEIRO FISCAL. TAMBÉM FICOU REGISTRADO O NOVO ENDEREÇO DA SEDE ADMINISTRATIVA QUE É NA RUA BOA VISTA, Nº 73 – LIBERDADE – SANTA RITA – 58.300-520.

EM SEGUIDA APÓS DISCURSSÃO SOBRE O ESTATUTO SOCIAL, FOI SUGERIDO PELOS MEMBROS ALGUMAS MUDANÇAS PARA MELHORIAS NO FUNCIONAMENTO DO PROJETO INCLUSÃO POPULAR. AS MUDANÇAS FORAM NOS ARTIGOS 2º, 5º, 6º, 8º, 14º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 29º E 30º. E PARA QUE SE LAVRE ESTA ATA, SE CONTESTAR, OS MESMOS ASSINARAM:

DAVID SANTANA
COORDENADOR GERAL

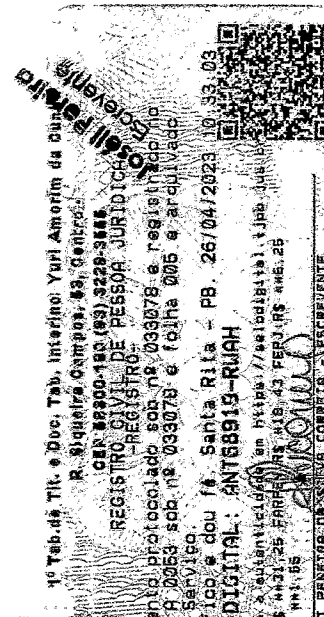
SELTON SOARES
CONSELHEIRO FISCAL

ELYSAMA BORGES
COORDENADORA ADMINISTRATIVA

JAQUELINE PAULINO
CONSELHEIRA FISCAL

IAGO JOSÉ

NATALY ANDRÉ



ATA DE FUNDAÇÃO

Aos 18 dias do mês de setembro de 2021, nesta cidade de Santa Rita, na Rua Quatro de outubro, nº 89, 18:00 às 21:00 horas, reuniram-se as pessoas que assinam a ata de presença, com o fim de fundarem o Projeto Inclusão Popular. Dando início aos trabalhos, o(a) Sr.(a) David Santana (Coordenador Geral) indicou para presidir o Conselho Fiscal. Por aclamação foram indicados os (as) Sra. Mariane Costa, a Sra. Nataly André de Assis e a Sra. Jaqueline de Souza que, assumindo, designou a mim, Elysama Alves, para redigir a ata das reuniões.

Por solicitação do Sr. Coordenador Geral, o Regimento Interno foi lido para todos os presentes. Na medida que o mesmo ia sendo lido, o Senhor Coordenador Geral colocava, artigo por artigo, em discussão e votação. Ao final, verificou-se que o Regimento Interno foi aprovado por unanimidade dos presentes. Determinou, a seguir, o (a) Sr. (a) Coordenador Geral que fossem estabelecidos os membros da Coordenação Administrativa, Coordenação das Ações, Coordenação do PIP Autistas, Coordenação do PIP ENEM, Coordenação do PIP Mulher, Coordenação do Cadastro de Famílias, Coordenação PIP Optometria, Coordenação PIP Cursos Profissionalizantes, Coordenação de Voluntários, Coordenação PIP Esporte, Coordenação de Marketing e Mídias Digitais e do Conselho Fiscal, sendo apresentados, pelos seguintes:

Selton Soares (Coordenador Administrativo)
Elysama Alves (Coordenadora Administrativa)
Kaline Moraes (Coordenadora das Ações Sociais)
Ricardo Moraes (Coordenador das Ações Sociais)
Mariane Costa (Coordenadora PIP Autista e membro Conselho Fiscal)
Iago Lopes (Coordenador PIP ENEM)
Elidjma Márcia da Silva (Coordenadora PIP Mulher)
Nataly André Assis (Coordenadora PIP Mulher e membro Conselho Fiscal)
Tayane Kelly (Coordenadora do Cadastro de Famílias)
Joaline Veríssimo (Coordenadora do Cadastro de Famílias)
Lucas Robert (Coordenador PIP Optometria)
Cássia Costa (Coordenadora Cursos Profissionalizantes)
Dayane de Lima (Coordenadora Cursos Profissionalizantes)
Jaqueline de Souza (Coordenadora de Voluntários e membro Conselho Fiscal)
Beatriz Rozendo (Coordenadora de Marketing e Mídias Digitais).
Rodrigo Célio (Coordenador PIP Esporte)

A seguir, o(a) Sr. Presidente passou a direção dos trabalhos ao Coordenador Administrativo, que, assumindo, agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela fundação do Projeto Social e agradecendo, em seu nome e no dos demais membros eleitos, suspendeu os trabalhos por quinze (15) minutos, a fim de que fosse redigida a presente, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com o (a) Senhor (a) Coordenador Geral, a assinou.

Santa Rita, 18 de setembro de 2021.



Esta ata é cópia fiel do que consta do livro respectivo.

Assina o Coordenador Geral, Coordenação Administrativa, Coordenações específicas e membros do Conselho Fiscal.

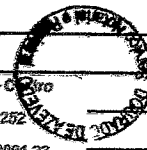
Santa Rita, 18 de setembro de 2021.

David Santana dos Santos - 101.736.474-56
 Manoel Soares de Amorim Júnior 419.580.064-70
 Rodrigo Silva da Costa - CPF: 079.640.004-03
 Robinson Gabriel Costa Lima CPF 058329124-46
 Eliabson Nácia da Silva CPF 030.423.344-73
 Jacqueline Paulino de Souza CPF 114.126.124-17
 Debiane de Souza Sousa CPF 097.451.994-02
 Nataly Nogueira de Jesus 083.308.154-39
 Elenara Alves Pereira de Oliveira 100.635.214-40
 Soliman Soares Ferreira 07541557460
 Rita de Cássia de Souza Amorim 036718594-05
 Mariana da Silva Santos CPF-079.006.444-20
 Gabriela Belarmino da Silva 071.163.914-19
 Jéssica Izabela Alves de Souza Lou-070-624-93
 Tainá Kellen da Silva Amorim 121.741.26460
 Alessandra da Silva Amorim CPF- 797.122.504-30
 João José Neto Rodrigues CPF 092.737.394-51
 Dismilly Moreira de Lima Amorim C.F.F 091.738.734-08
 Lucas Robert Dias dos Santos 70167862421
 Beatriz Fernanda Ferreira Rezende 10966177495
 Jany Ricardo Lucio de Moraes. 064-636-414-64
 Thaline Cristina da Silva Santos 085.624.754-59
 Caroline Veríssimo Ferreira da S. Camilo 040.836.324-12



Serviço Notarial e Registral
DOURADO DE AZEVEDO
 1º Tabelionato de Protesto de Letras
 1º Ofício de Notas

Rua São João, nº 27 - Centro
 CEP: 58300-150
 Fone/Fax: (83) 3229-2252
 Santa Rita - Paraíba
 C.N.P.J.: 09.309.625/0001-23



- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA -

Documento protocolado no Livro A-0024, registrado no Livro B-0240
 sob No. 032705 e arquivado neste Serviço. Certificado e dou fe'.

Santa Rita-PB, 19/04/2022 09:04:34

Cintia Santos Coutinho - TABELLI INTERINA

EMUL:RS 22256,40 FAFEN:RS 2215,43 FEPJ:RS 2211,78

SELO DIGITAL: 10554113-11P5

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.br>

Gerlaine Ribeiro da Costa
 Substituto

ESTATUTO SOCIAL DO PROJETO INCLUSÃO POPULAR



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 1º - O presente Estatuto social tem por objetivo regulamentar o funcionamento do PIP – PROJETO INCLUSÃO POPULAR, qualificado como uma associação privada, sem fins lucrativos e com a finalidade de prestar serviços sociassistenciais, atendimentos de saúde em geral, palestras temáticas, cursos profissionalizantes, apoio as escolas e apoio as pessoas situação de vulnerabilidade.

§ 1º - O Estatuto social define os procedimentos administrativos.

§ 2º - Aplica-se a este Estatuto a legislação vigente relacionada.

Artigo 2º - Sua sede e foro encontra-se no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 73 – Liberdade – Santa Rita -PB,58300-520.

Artigo 3º – Considerando a utilização de recursos advindos de doações e parcerias com pessoas físicas ou jurídicas e convênios com o poder público, em todos os atos realizados em nome do Projeto Inclusão Popular deverão ser observados os princípios da legalidade e da transparência no desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 4º – Este Estatuto aplica-se a todas as áreas de gestão e de atuação do PROJETO DE INCLUSAO POPULAR -PIP.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA FUNCIONAL E A SUA COMPOSIÇÃO

Artigo 5º - São instâncias deliberativa, consultivas e de fiscalização do Projeto Inclusão Popular:

- a. Coordenação Geral;**
- b. Coordenação Administrativa;**
- c. Conselho Fiscal.**

Párrafo único – A instância deliberativa é a Coordenação geral, a consultiva é a Coordenação administrativa e a instância fiscalizadora é o conselho fiscal.

Artigo 6º - A Coordenação Geral é composta por 01 (um) coordenador(a), na forma e condições estabelecidas neste Estatuto social, tendo como responsabilidade todas ações que envolvam questões administrativas, jurídicas e financeiras do Projeto Inclusão Popular.

§ 1º. Ao(a) Coordenador(a) compete:

I – Convocar reuniões administrativas e de caráter de urgência com a coordenação e/ou todos voluntários;

II – Deliberar afastamento provisório por motivos plausíveis apresentados em reunião para os coordenadores e conselheiros fiscais;

III – Assinar cheques, movimentar contas bancárias físicas ou por meio de aplicativos, transferências físicas ou por meio de aplicativos e pagamentos;

IV- Planejar a gestão financeira do Projeto Inclusão Popular juntamente com o conselho fiscal e a coordenação administrativa;

V – Assinar todo tipo de prestação de contas no âmbito financeiro, referente ao Projeto inclusão Popular em conjunto com o Presidente do conselho fiscal;

VI- Conduzir o Projeto Inclusão Popular de modo que todos os voluntários possam se sentir participativo de acordo com suas habilidades;

VII – Responder Juridicamente pelas ações do Projeto Inclusão Popular de forma isolada ou em conjunto com a Coordenação Administrativa e o Presidente do Conselho Fiscal;

VIII – Representar o Projeto Inclusão Popular de forma isolada ou em conjunto com a coordenação administrativa e o conselho fiscal em qualquer tipo de eventos que envolvam temáticas abordadas em nosso organograma atual.

Artigo 7º - As Coordenação administrativa é formada por 02(dois) Coordenadores administrativos atuando na forma e condições estabelecidas neste Estatuto Social, tendo como responsabilidade a organização administrativa do Projeto Inclusão Popular.



§ 1º. Aos Coordenadores administrativos compete:

- I – Administrar toda a sede para um bom funcionamento;**
- II – Orientar e corrigir falhas no funcionamento das pastas de ações itinerantes e ações locais do Projeto Inclusão Popular;**
- III – Comunicar ao Coordenador geral as falhas administrativas dos voluntários;**
- IV – Representar o Projeto Inclusão Popular em ações jurídicas em conjunto com a coordenação geral e o presidente do conselho.**
- V – Planejar a gestão financeira do Projeto Inclusão Popular juntamente com o conselho fiscal e a coordenação geral.**

Artigo 8º - O Conselho Fiscal é uma instância de fiscalização, composto por 03 (três) titulares, escolhidos dentre os voluntários e eleitos pela Assembleia Geral, na forma e condições estabelecidas neste Estatuto social, que atuam de forma fiscalizadora em todas outras áreas do Projeto Inclusão Popular. Sendo, um eleito para assumir o cargo de presidente do conselho fiscal.

§ 1º. Ao Conselho fiscal compete:

- I – Fiscalizar todas as ações relacionado ao Jurídico, administrativo e financeiro do Projeto Inclusão Popular;**
- II - Representar em eventos o Projeto Inclusão Popular quando solicitado pela Coordenação geral;**
- III – Ao presidente do conselho fiscal, fica a responsabilidade de assinar as prestações de contas financeiras do Projeto Inclusão Popular;**
- IV - Planejar a gestão financeira do Projeto Inclusão Popular juntamente com a Coordenação geral e a coordenação administrativa;**





CAPÍTULO III

DOS FUNCIONÁRIOS, VOLUNTÁRIOS E DAS RELAÇÕES DO TRABALHO

Artigo 9º - O quadro de funcionários da PROJETO INCLUSÃO POPULAR sempre que possível, deverá ser composto de profissionais especializados, contratados para a execução de suas diferentes atividades técnicas e administrativas, em número compatível com a

necessidade dos trabalhos, desde que os encargos decorrentes não prejudiquem o seu equilíbrio financeiro.

Artigo 10º - A equipe de Coordenação será representada por um Coordenador-Geral e dois Coordenadores administrativos que fará todo intermédio entre quaisquer voluntário do PROJETO DE INCLUSÃO POPULAR.

Artigo 11º - É dever da equipe de Coordenação administrativa gerir os serviços administrativos, prestar assessoramento e as informações necessárias para que o Coordenador geral e o Conselho fiscal cumpra com as obrigações da Instituição perante o Poder público e Entidades externas.

Artigo 12º - A relação de trabalho dos funcionários contratados reger-se-á pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo único – É vetado de qualquer remuneração em forma de pagamento acerca de serviços prestado ao PROJETO INCLUSÃO POPULAR, a pessoa que estiver assumindo o cargo de COORDENADOR(A) GERAL.

Artigo 13º - É responsabilidade dos funcionários contratados zelar pelo cumprimento da Lei e do Regimento Interno e das normas oriundas das Coordenações do PROJETO INCLUSÃO POPULAR.

Parágrafo único – TODOS os outros cargos será possível contratação mediante necessidade e observação minuciosa visando o bom funcionamento das áreas do PROJETO INCLUSÃO POPULAR. Priorizando a contratação dos voluntários que se encaixem no perfil profissional da suposta demanda.

Artigo 14º - Todos voluntários serão avaliados pelo Coordenador geral e pela Coordenação dos novos voluntários que após isso estarão aptos para atuar nas áreas ofertadas pela PROJETO INCLUSÃO POPULAR.

Parágrafo único – Cada pasta de atuação do Projeto Inclusão Popular, terá até 02 (dois) coordenadores que deverão comunicar ao Coordenador geral toda e qualquer dificuldade ou ato passivo de penalidade, por parte de qualquer contratado ou voluntário do Projeto Inclusão Popular.

Artigo 15º - PROJETO INCLUSÃO POPULAR –desenvolve ações para promover, incentivar e difundir o trabalho voluntário, de forma livre e organizada, especialmente para a busca de soluções dos problemas que afetam a comunidade assistida.

Parágrafo único – Devido a natureza do serviço prestado,o PROJETO INCLUSÃO POPULAR poderá implantar processo de seleção para candidatos ao voluntariado, buscando o perfil requerido para o desenvolvimento de um projeto específico.

Artigo 16º – Os voluntários, pais e amigos, poderão ser convidados para participar das programações e ações realizadas pelo PROJETO INCLUSÃO POPULAR.

Artigo 17º - O voluntário deve ser solidário com a comunidade assistida, e também, respeitar a cultura e os valores do projeto, submetendo-se às suas regras.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DO PROJETO INCLUSÃO POPULAR

Artigo 18º - O PROJETO INCLUSÃO POPULAR tem como prioridade as ações itinerantes com bases pontuais quando necessárias para execução de ações. Podendo ter um local administrativo situado em área estratégica e com possibilidade de alteração de local conforme necessidade e entendimento da equipe de Coordenação.

§ 1º. O PROJETO INCLUSÃO POPULAR possui símbolos e cores que a identificam, que devem ser preservados e utilizados em meios de comunicação, campanhas publicitárias e correspondência oficial.

Artigo 19º - É atribuição do Coordenador-Geral executar, de forma integrada e coordenada com os contratados e voluntários, as ações previstas no planejamento estratégico e no Plano de Trabalho.

Artigo 20º - Os Coordenadores administrativos são responsáveis pelo apoio administrativo e de secretaria da PROJETO INCLUSÃO POPULAR com a supervisão do Coordenador- Geral.



§ 1º. O PROJETO INCLUSÃO POPULAR possui outras coordenações específicas que atuam e surge de acordo com a necessidade identificada pelas coordenações e conselho fiscal, onde estes coordenadores específicos tem autonomia para desenvolver ações com o corpo de voluntários que compõe a pasta ao qual o mesmo coordena.

CAPÍTULO V

DOS VOLUNTÁRIOS, DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 21º – Todos os voluntários deverão assinar o Termo de Adesão para formação do banco de dados do PROJETO INCLUSÃO POPULAR. Em conformidade com o Estatuto social, são definidas as seguintes categorias de voluntários

- a. VOLUNTÁRIO INTEGRAL – Qualquer pessoa que se identifique com o trabalho desenvolvido pelo PROJETO INCLUSÃO POPULAR, sua missão e valores, e que livremente, queira participar doando parte do seu tempo, do seu talento, do seu conhecimento ou da sua força de trabalho para o alcance dos objetivos propostos, na forma deste Regimento e da legislação vigente. Ressaltando que seu voluntariado poderá ser na participação de ações e pastas específicas seja de forma itinerante ou fixa do Projeto Inclusão Popular;**
- b. VOLUNTÁRIO LOCAL – qualquer pessoa que se identifique com o trabalho desenvolvido pelo PROJETO INCLUSÃO POPULAR, sua missão e valores, e que livremente, queira participar doando parte do seu tempo, do seu talento, do seu conhecimento ou da sua força de trabalho para o alcance dos objetivos propostos, na forma deste Regimento e da legislação vigente, Ressaltando que seu voluntariado poderá ser na participação de ações e pastas específicas que serão executadas na comunidade ou bairro ao qual o mesmo está inserido, facilitando o diagnóstico social para melhor instruir as ações estratégicas do Projeto Inclusão Popular.**



Artigo 22º – A contribuição será mensal com um valor de 5,00\$ para manutenção do PROJETO INCLUSÃO POPULAR, por parte dos VOLUNTÁRIOS.

Parágrafo único – O voluntário tem a liberdade de fixar valor diferente do estipulado, conforme a sua conveniência, desde que, seja compatível ou maior que o citado neste artigo.

Artigo 23º - É direito do voluntário;

- a. Prestar serviço voluntário e participar da Assembléia Geral;**
- b. Ter acesso às instalações do PROJETO INCLUSÃO POPULAR;**
- c. Concorrer a cargos eletivos, respeitados os critérios estabelecidos neste Estatuto.**

Artigo 24º - É dever do voluntário;

- a. Tomar ciência dos seus direitos e deveres conforme o Estatuto Social.**
- b. Assinar o Termo de Adesão e manter atualizado os seus dados de cadastro no PROJETO INCLUSÃO POPULAR.**

CAPÍTULO VII

DAS PARCERIAS E FORMAS DE CUSTEIO

Artigo 25º - Toda e qualquer parceria será firmada com a anuência do Coordenador geral e Conselho fiscal e formalizada por meio de instrumento específico para a sua finalidade.

Artigo 26º - O PROJETO INCLUSÃO POPULAR poderá participar de concursos realizados por entidades públicas ou privadas, nacional ou internacional, com a apresentação de projetos voltados para a promoção da cidadania e inclusão social, com a finalidade de obter patrocínio.

Artigo 27º - A promoção de bazares com produtos e mercadorias, recebidos em doação, bem como eventos beneficentes são formas de angariar fundos necessários para a execução de ações do PROJETO INCLUSÃO POPULAR.

Artigo 28º - A realização de campanhas para arrecadação e o recebimento de doações de qualquer natureza, só poderão ser realizadas por pessoas previamente autorizadas pela equipe de coordenação.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 29º - A eleição da Coordenação Geral, Coordenação Administrativa e Conselho Fiscal pela Assembleia Geral, é realizada a cada 02(dois) anos, tendo como poder de voto todos voluntários.

CAPÍTULO IX
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS

Artigo 30º - Constituem-se em infração os atos praticados por voluntários de qualquer categoria ou funcionários, atentatórios à moral e aos bons costumes, à observância das normas e ao patrimônio do PROJETOS INCLUSÃO POPULAR.

§ 1º. As penalidades classificam-se em:

- a. Advertência, que poderá ser verbal ou escrita – se aplica nos casos do descumprimento das normas internas, desrespeito ao regimento interno e a legislação vigente.**
- b. Suspensão – que se aplica nos casos de reincidência de infração já punida com advertência.**
- c. Exclusão – aplicável às infrações consideradas graves, como: reincidência em suspensão, tentativa ou participação em conluio para lesar os interesses do PROJETO INCLUSÃO POPULAR.**

§ 3º. As penalidades serão aplicadas pelo Coordenação geral.



CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31º - Todo o material produzido por funcionário ou voluntário, de natureza intelectual ou artística, no exercício de suas atividades no PROJETO DE INCLUSÃO POPULAR fica automaticamente cedido ao PIP o direito de uso, transformação e adaptação de acordo com os interesses da Instituição.

Artigo 32º - O PROJETO DE INCLUSÃO POPULAR não se responsabiliza por furtos ou quaisquer danos que venham a ocorrer sobre bens de terceiros, seja visitante, voluntário ou funcionário, no seu estacionamento ou no interior de suas instalações físicas.

Artigo 33º - Só é permitida a exposição de fotos ou filmagens das crianças e adolescentes participantes das ações, ventos e/ou cursos profissionalizantes desenvolvidos pelo PROJETO DE INCLUSÃO POPULAR, com autorização dos pais e/ou responsável.

Artigo 34º - Os bens do PROJETO DE INCLUSÃO POPULAR são para uso exclusivo em serviço, sendo proibido a sua utilização em caráter particular.

Artigo 35º - Sugestões, críticas ou denúncias sobre irregularidades no PIP devem ser encaminhadas ao coordenador Geral e Administrativo que tomará as providências cabíveis.

Artigo 36º - O presente Estatuto social entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação e assinatura de todos os Coordenadores, devendo ser tornado público para todos os voluntários e sociedade civil.

Artigo 37º - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas neste Estatuto Social serão dirimidos pela equipe de coordenação, que poderá alterá-lo no todo ou em parte, mediante convocação de reunião.

Santa Rita, 04 de Setembro de 2023.



W. Daniel Santana dos Santos.
COORDENADOR(A) GERAL

Eduardo Virgílius Ferreira de Lima
ADVOGADO
OAB/PB 30.929

ANEXO I

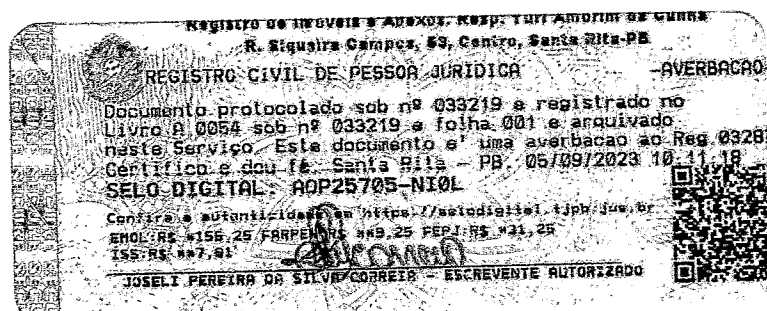
COMPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL, COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, CONSELHO FISCAL E TESOUREARIA DO PROJETO INCLUSÃO POPULAR;

- COORDENADOR GERAL: DAVID SANTANA DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF Nº 101.736.474-56;
- COORDENADORA ADMINISTRATIVA: NATALY ANDRÉ DE ASSIS, PORTADORA DO CPF Nº 083.308.154-39;
- COORDENADORA ADMINISTRATIVA: RITA CÁSSIA SILVA, PORTADORA DO CPF Nº 095.706.494-29;
- PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: IAGO JOSÉ LOPES RODRIGUES, PORTADOR DO CPF Nº 092.137.394-51;
- CONSELHEIRA FISCAL: JAQUELINE PAULINO DE SOUSA, PORTADORA DO CPF Nº 117.126.124-17;
- CONSELHEIRO FISCAL: TAIZ SILVA DO NASCIMENTO, PORTADOR DO CPF Nº 101.311.774-35.

SANTA RITA, 04 DE SETEMBRO DE 2023.



30.929



PROJETO INCLUSÃO POPULAR

CNPJ: 46.612.280/0001-90

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS EM 2023.

A PIP tem atuado de forma descentralizada em comunidades desfavorecidas, prestando serviços que visam fortalecer a adequada inclusão dos núcleos familiares, para os quais identificamos através do cadastro único federal – NIS. Oferecemos atendimento presencial de segunda a sexta, das 8h às 17h, na sede administrativa e online via Instagram (@projetoinclusaopopular) e WhatsApp (83 986650642).

Segue abaixo a relação dos serviços ofertados mensalmente pelo projeto inclusão popular:



PASTA	SERVIÇO	QUANTIDADE OFERTADA
PIP MULHER	• CITOLÓGICOS • MAMOGRAFIA.	• 50 VAGAS • 50 VAGAS
PIP AUTISTA	• ACOLHIMENTO FAMILIAR; • ASSESSORIA JURÍDICA; • ATENDIMENTO DE NUTRIÇÃO.	• DEMANDA ESPONTÂNEA; • DEMANDA ESPOTÂNEA; • 15 VAGAS.
PIP PASSE LIVRE	• CIPTEA ; • PASSE LIVRE ESTADUAL.	• DEMANDA ESPOTÂNEA; • DEMANDA ESPONTÂNEA.
PIP CIDADANIA	• AGENDAMENTO DE RG; • AÇÃO ITINERANTE PARA EMISSÃO DE	• 150 VAGAS; • 150 VAGAS.

PIP SEGURANÇA ALIMENTAR	• ENTREGA SEMANAL DE ALIMENTOS PERECÍVEIS.	• 4 TONELADAS SEMANAIS PARA 450 FAMÍLIAS.
PIP SAÚDE MENTAL	• ESCUTAS PSICOLÓGICAS.	• 50 VAGAS.
PIP PROTAGONISMO JUVENIL	• ENCAMINHAMENTO DE JOVENS DE 14 À 23 ANOS DE IDADE.	• DEMANDA ESPONTÂNEA.
PIP OPTOMETRIA	• EXAMES DE VISTA COMPLETO E COMPUTADORIZADOS	• 50 VAGAS.

Segue abaixo a relação das atividades extras realizadas por segmento:



PIP MULHER:

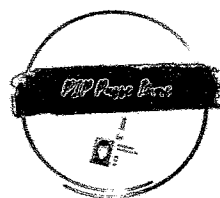


DESCRIÇÃO DA AÇÃO	DATA DA AÇÃO	SERVIÇOS OFERTADOS
Dia da mulher do PIP em parceria com o SESC saúde mulher.	08/03/2023	60 exames citológicos, 60 mamografias e recreação.
Outubro rosa: Ação de prevenção do Câncer de Colo do útero e câncer de mama em parceria com o SESC.	23/10/2023	55 exames citológicos, 115 mamografias, palestras e recreação.



PIP AUTISTA:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	DATA DA AÇÃO	SERVIÇOS OFERTADOS
1º encontro de pais de pessoas autistas.	26/02/2023	• Palestras, recreação, ações de convívio familiar e comunitário, assessoria jurídica, atendimentos na área da saúde.
2º encontro de pais de pessoas autistas.	17/09/2023	• Palestras, recreação, ações de convívio familiar e comunitário, assessoria jurídica, atendimentos na área da saúde.



PIP PASSE LIVRE:



DESCRIÇÃO DA AÇÃO	DATA DA AÇÃO	SERVIÇOS OFERTADOS
Multirão de cadastros para emissão de CIPTEA e PASSE LIVRE estadual em parceria com a FUNAD-PB.	25,26,27 e 28/08/2023.	• Solicitados 78 CIPTEA e 56 PASSES LIVRE.



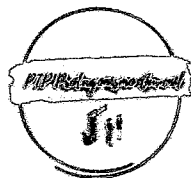
PIP SAÚDE MENTAL:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	DATA DA AÇÃO	SERVIÇOS OFERTADOS
1º Encontro terapêutico de pais de autistas em parceria com a FPB.	04/10/2023	Momento terapêutico para pais de autistas e estudantes de psicologia.



PIP OPTOMETRIA:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	DATA DA AÇÃO	SERVIÇOS OFERTADOS
Ação de exames de vista em Lerolândia.	09/02/2023	100 (cem) exames de vistas completos e computadorizados.

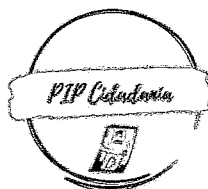


PIP PROTAGONISMO JUVENIL:



DESCRIÇÃO DA AÇÃO	DATA DA AÇÃO	SERVIÇOS OFERTADOS
Ação pra Juventude na ECIT Maria Honorina em parceria com o Centro Integrado Empresa Escola – CIEE.	25/05/2023	Encaminhamento de 158 jovens para o mercado de trabalho de acordo com lei de aprendizagem.
Ação pra Juventude no bairro da liberdade em parceria com o Centro Integrado Empresa Escola – CIEE.	08/08/2023	Encaminhamento de 55 jovens para o mercado de trabalho de acordo com lei de aprendizagem.

Pública para as juventudes, secretários estaduais, parlamentares estaduais e municipais.		opiniões acerca dos direitos das juventudes, material para jovens e estatutos da juventude.
--	--	---

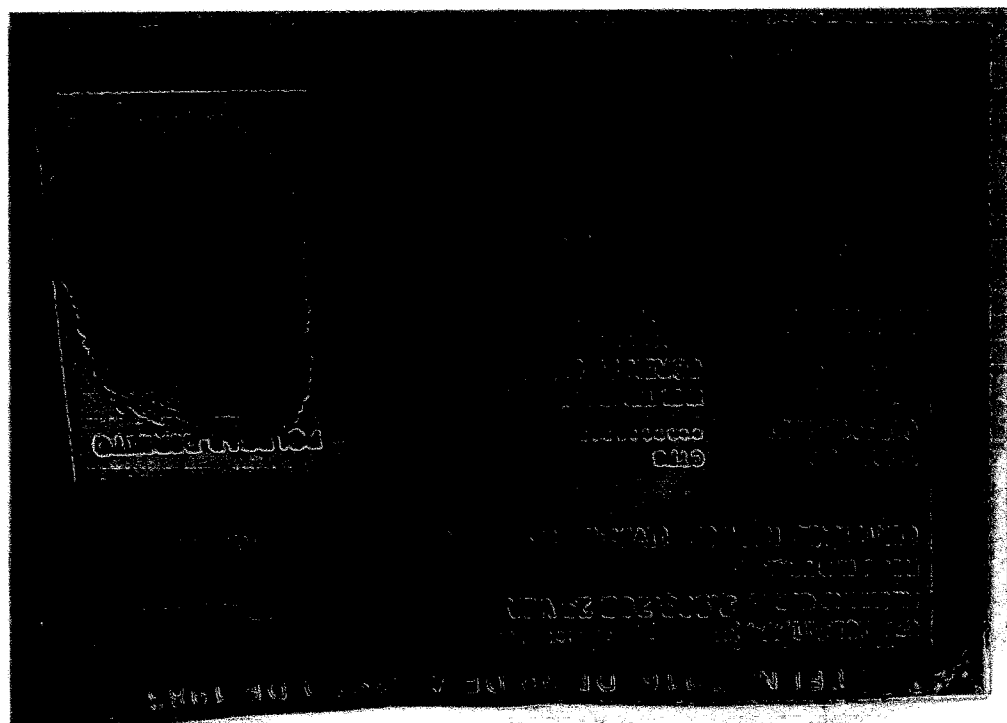
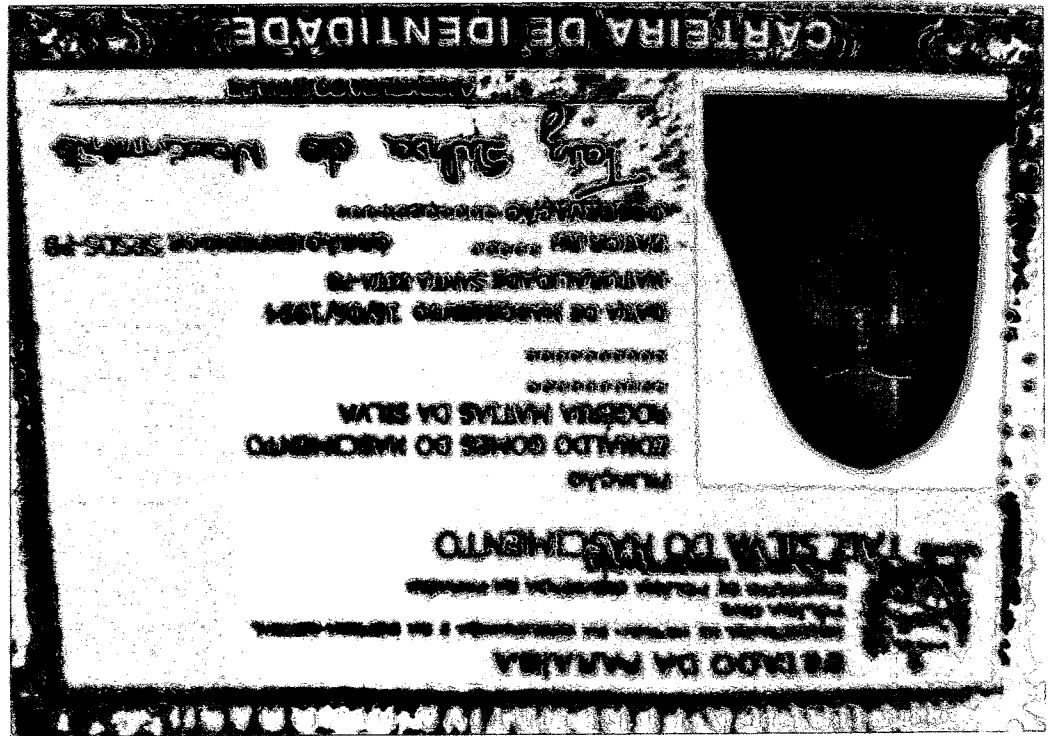


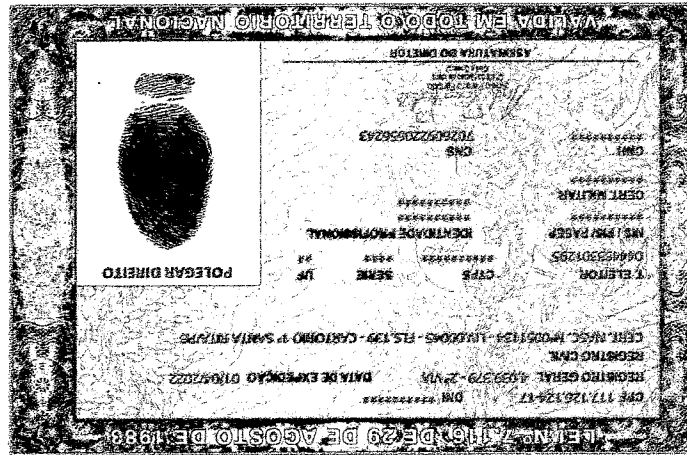
PIP CIDADANIA:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	DATA DA AÇÃO	SERVIÇOS OFERTADOS
Ação de cidadania para crianças e adolescentes no Programa Cidadão.	07/01/2023	70 emissões de RG, 35 CPF
Ação de cidadania com emissão de RG, CPF e CTPS nas comunidades escolares.	02/03/2023 e 03/03/2023.	300 emissões de RG, 189 emissões de CPF e 243 emissões de CTPS.
Ação de cidadania com emissão de RG, CPF e CTPS nas comunidades escolares.	31/05/2023	200 emissões de RG, 45 emissões de CPF e 147 emissões de CTPS.

David Santana dos Santos
Coordenador Geral
Projeto Processo Popular
83 98665-0642

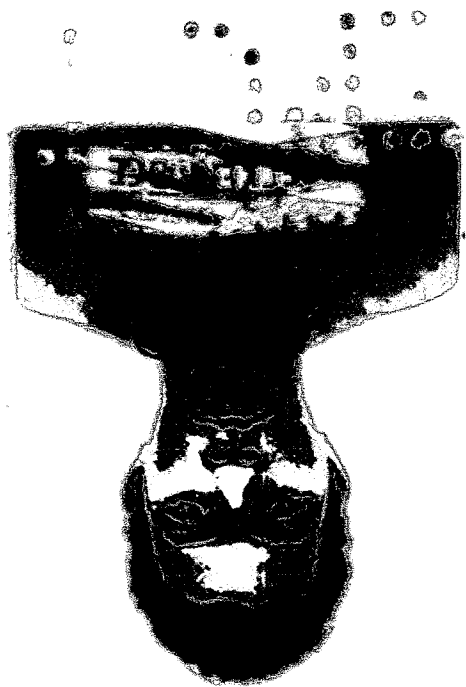
DAVID SANTANA DOS SANTOS
COORDENADOR GERAL
CONTATO : 83 98665-0642







ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



João José Leão Rodrigues

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
3.695.505 - 2 VIA
DATA DE
EXPEDIÇÃO 25/01/2011
MEIAGO JOSÉ LOPES RODRIGUES

ACÁGERALDO RODRIGUES DA SILVA
RIANA DE LOURDES LOPES DA SILVA

URALIDADE
DATA DE NASCIMENTO
15/12/1992
AO PESSOA-PB
ORIGEM NASC.N. 58651 FLS.219 LIV.A51
ARTORIO SANTA RITA/PB
092.137.394-51

io Pessoa : PB

Isabel
SINATU DO DIRETOR

01/12/2020

RECEBIDO

3 411 543 - 2ª VIA

NATALY ANDRE DE ASSIS

ILUSTRACAO

JOSE ROBERTO DE ASSIS
MARIA ANUNCIADA ANDRE DE ASSIS

NATURALIDADE

SANTA RITA-PB

END. ORIENTM

CERT CAS C/AVERB Nº002553 - LV00011 - FLS.007 - CARTORIO

1ª SANTA RITA PB

083.308.154-39

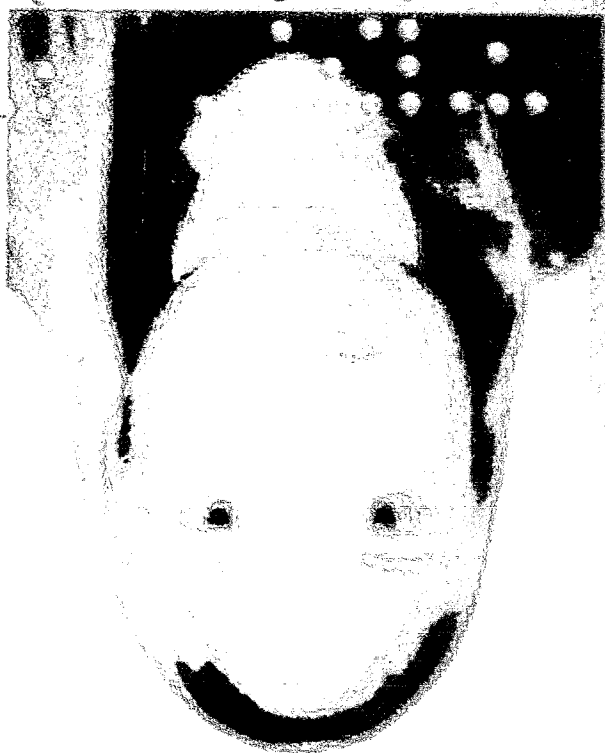
LEI Nº 0029/02/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-236



Nataly Avelar da Silva

Assinatura Portátil

CARTEIRA DE IDENTIDADE

10-11-1941